



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

Arq. Jurídico

Lei nº 970/2017.

EMENTA: Dispõe Sobre anulação e abertura de Crédito Especial e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para criação das seguintes dotações:

30 – FUNDOS MUNICIPAIS

30.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0005.2102 – AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – 40.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 20.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – 8.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais Intra-Orçamentário – 5.000,00

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil - 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – 10.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 5.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10.000,00

Total do Crédito Especial – R\$ 100.000,00

Art. 2º – Para cobertura do saldo dos recursos com o Crédito mencionado no artigo 1º, fica utilizado o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), referente à anulação parcial das seguintes dotações abaixo:

30 – FUNDOS MUNICIPAIS

30.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.122.0005.2039 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

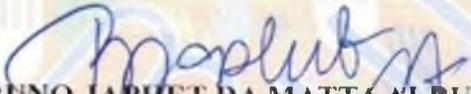
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 100.000,00

Total da Anulação – RS 100.000,00

Total do Crédito Especial – RS 100.000,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 11 de Agosto de 2017.



BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
PREFEITO

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO